



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS

ESCLARECIMENTOS RDC 05/2016

Processo nº 23343.001270/2016-28

Esclarecimentos referente a empresa Kyocera Solar do Brasil:

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos por meio desta solicitar esclarecimentos sobre a visita técnica referente ao RDC Presencial SRP 01/2016, cujo Objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação integrada de pessoa jurídica especializada na tecnologia de produção de energia sustentável.

Anteriormente havíamos realizado visita técnica referente ao RDC Presencial SRP 01/2015, cujo Objeto do Edital é similar ao do processo atual. Gostaria de confirmar se podemos utilizar o atestado de visita técnica obtido para a SRP 01/2015 nesta ocasião ou se devemos realizar uma nova visita técnica para a SRP 01/2016.

Caso seja necessário o agendamento de uma nova vistoria, como este deve ser realizado?

Desde já agradecemos a atenção.

Grata,

RESPOSTA:

Prezados(as),

Conforme itens do Edital, citados abaixo:

No preâmbulo:

A vistoria facultativa deverá ser feita entre os dias 18/05/2016 a 20/05/2016, conforme agendamento no órgão gerenciador ou órgãos participantes.

10.1 A vistoria ao local de serviços, na sede do órgão gerenciador ou dos participantes, é facultativa e permite ao fornecedor o conhecimento das condições locais para a prestação dos serviços e a melhor adequação da proposta formulada. A vistoria não é obrigatória, porém o licitante que dispensá-la o fará por declaração escrita assumindo a responsabilidade por não ter conhecido o local e, ainda, não poderá alegar posteriormente o desconhecimento das condições;

10.4 O documento de vistoria é apresentado no envelope de HABILITAÇÃO, sendo o Anexo XI para os que optarem por fazê-la e o Anexo XI-A para os que optarem por não fazê-la, concordando com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, devendo informar o objeto da presente licitação e o número deste RDC.

14.9.1.2 Declaração de visita ao local dos serviços, nos termos do Anexo XI, realizada por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim. Na declaração deverão ser informados o objeto da presente licitação e o número deste RDC. A vistoria deverá ser realizada conforme o item 13 deste Edital. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, devendo informar o objeto da presente licitação e o número deste RDC.

Portanto, a vistoria não é obrigatória, porém a empresa deverá fazer o preenchimento do Anexo XI-A, DECLARAÇÃO FORMAL DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA OBRA.

O agendamento deverá ser feito diretamente no órgão, por e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

Marco Antonio de Melo Azevedo
Coordenador Geral de Licitação e Compras